

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO**

Contratação de serviço de natureza continuada para a emissão de Certificados Digitais do tipo e-CPF A3, com validade de 3 (três) anos, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1. Estudos Técnicos Preliminares**

O presente Termo pautou-se nas conclusões do estudo técnico de implantação de solução de certificação digital no IFPI.

#### **2.2. Necessidade da Contratação**

O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria.

Além disso, ao implementar essas características de segurança em seu parque computacional, o IFPI pode evoluir para lidar com documentos e acesso a sistemas, cuja autenticidade precisa ser comprovada. Essa comprovação é garantida através do uso de certificados digitais pessoais tipo A3.

A presente contratação visa atender a necessidade de aquisição e reposição de Certificados Digitais do tipo A3 e-CPF, pelos titulares das áreas administrativas, financeira, licitações, gestão e outras do IFPI. A utilização do certificado digital é necessária para possibilitar aos servidores a operacionalização dos sistemas do governo federal, SIASG-SERPRO-SIAFI-SDCP-SIGEPE, SIAPE no intuito de operar as Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e o Regime Diferenciado de Contratações na forma Eletrônica, bem como o pagamento e autorização de diárias e passagens e sistemas financeiros, acesso aos sistemas vinculados a DIGEP e DTI.

Inclui-se nesta demanda, uma reserva técnica de certificados a ser utilizada prontamente, nos casos em que se verificar necessária a reposição imediata de certificados de outros titulares ou quando da nomeação de novos titulares que

requeiram o uso de certificação digital para o desempenho de suas atividades junto ao IFPI.

### **2.3. Alinhamento estratégico**

A necessidade da presente contratação encontra-se registrada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2019-2020.

### **2.4. Levantamento de Mercado**

A emissão dos certificados digitais deverá ser providenciada por uma autoridade certificadora apta a emití-la sob o padrão ICP-Brasil, conforme art. 3º, Decreto 3.996/2001.

Segundo o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, uma autoridade certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Desempenha como função essencial a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada).

Recentemente, o Serpro teve seu credenciamento como Prestador de Serviço de Confiança – PSC publicado no Diário Oficial da união. Com o feito, o Serpro, que também é Autoridade Certificadora, tona-se o primeiro PSC da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Desta forma, o PSC tem por tarefa armazenar de chaves privadas dos usuários finais de certificados digitais ICP-Brasil em hardwares criptográficos com acesso remoto, além de facilitar o uso e padronizar as assinaturas digitais e as respectivas verificações. Atualmente, o par de chaves relacionado ao certificado é criado em um dispositivo que chamamos de token. Com o certificado em nuvem (NeID), a criação desse par de chaves passa a ocorrer em um dispositivo Hardware Security Modules (HSM) armazenado na infraestrutura do Serpro. Dessa forma, toda vez que for necessário o uso de um certificado (chave), ocorrerá uma comunicação entre o solicitante do uso, o HSM e o dono do certificado, ou seja, o uso do token passa a ser eliminado.

Assim, a utilização dos certificados em nuvem (NeID) traz as seguintes vantagens:

- Praticidade de não precisar levar consigo um dispositivo físico adicional;
- Uso de um mesmo certificado digital em mais de um dispositivo;
- Controle em tempo real das ações realizadas com o seu NeID;
- Visualização do histórico de transações realizadas com o seu certificado;
- Realização de assinatura digital de documentos no smartphone ou tablet;

Além disso, através de pesquisa de preço realizada em sítios especializados, foi constatado que a aquisição de certificados em nuvem, mostrou-se economicamente mais vantajosa, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Digisec	Serasa	Serpro
1	<b>e-CPF A3 (Com Token)</b> - Certificados digitais para pessoas físicas, com 3 anos de validade, gerado e armazenado em dispositivo criptográfico token/smartcards) homologado pela ICP-Brasil. Para este certificado o dispositivo criptográfico será fornecido pela Autoridade de Registro.	Unidade	-	R\$ 413,25	R\$ 391,11
2	<b>e-CPF A3 (Sem Token)</b> - Certificado digital para Pessoa Física, com 3 anos de validade, gerado e armazenado em dispositivo criptográfico (Token/SmartCard) homologado pela ICP-Brasil. (Sem fornecimento de Token/Smart Card).	Unidade	R\$ 150,00	-	R\$ 206,00
3	<b>NeoID e-CPF A3</b> - Certificado Digital em Nuvem, para Pessoas Físicas, com 3 anos de validade, armazenado na infraestrutura de segurança do Serpro.	Unidade	-	-	R\$ 89.90

O levantamento de mercado permitiu as seguintes conclusões acerca do objeto a ser contratado: A solução é passível de parcelamento e a utilização de certificação digital em nuvem, inclui benefícios que vão desde a praticidade e economia, passando por agilidade e segurança, já que o usuário tem controle sobre a utilização de sua chave, não precisa carregar o dispositivo token, e a assinatura pode ser realizada a partir do próprio celular. Outra vantagem é que se trata de um certificado A3, com validade de três anos.

## 2.5. Justificativa da Solução Escolhida

Conforme estudo técnico preliminar, a contratação da emissão de certificados digitais nuvem (NeoID) do tipo e-CPF A3 junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO mostrou-se a opção mais adequada em termos de economicidade e eficácia.

Quanto à economicidade, o valor unitário apresentado pelo SERPRO apresentou-se inferior ao valor médio obtido na estimativa preliminar de preços, realizada junto a certames disponíveis no painel de Compras.

Quanto à eficácia, ou seja, o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, a estrutura do SERPRO permite a realização dos procedimentos de registro para emissão do certificado em nível nacional, por meio das gerências e escritórios distribuídos em todos os estados brasileiros.

O registro é uma etapa fundamental para a emissão dos certificados e deverá ser realizado de forma personalíssima. Assim, para se alcançar o resultado com a utilização de certificado digital por todos os servidores via sistema de informação ou processo eletrônico, o registro deve ser realizado próximo às localidades em que as unidades estão situadas.

Outro fator que contribui para a operacionalização e por conseguinte para a eficácia da contratação consiste na concentração de Autoridade Certificadora e Autoridade de Registro em uma mesma pessoa jurídica.

Por fim, este documento cumpre sua função em acordo com o previsto no Decreto 9.507/189, ao expor a necessidade da contratação, a relação entre a demanda prevista e a quantidade contratada, e a relação dos resultados pretendidos com a contratação.

## **2.6. Justificativa do Parcelamento do Objeto**

O IFPI poderá adotar o parcelamento do objeto, conforme preconiza o Art. 23, §1º da lei nº 8.666/1993, os Acórdãos do TCU nº 1.331/2003, nº 1.327/2006, Súmula nº 247-TCU, que assegura o alcance dos resultados de forma eficiente, uma vez que utiliza o pagamento por produto entregue, atendidos os critérios de qualidade.

Os serviços contratados devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade. Além disso, no âmbito da contratação de soluções de TI, é vedada a contratação de mais de uma solução de TI em um único contrato.

## **2.7. Resultados a serem alcançados**

Assegurar a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações providas pelos sistemas corporativos via portais intranet e internet do IFPI.

Garantir acesso seguro às informações armazenadas nas bases de dados do IFPI.

Garantir a autenticidade e confiabilidade das transações executadas pelo corpo gerencial e gestores do IFPI.

Viabilizar a implantação de procedimentos de segurança da informação em harmonia com a Política de Segurança da Informação e Comunicação do IFPI (POSIC).

Assegurar o não repúdio de atos e transações executadas via processo eletrônico.

## 2.8. Declaração de Viabilidade da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram a viabilidade da presente contratação em termos de maximização da probabilidade do alcance dos resultados pretendidos observando as orientações de boas práticas de contratações em tecnologia da Informação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

### 3.1. Descrição dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p><b>Emissão de certificado digital A3 (e-CPF)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.</li> <li>• Nível: A3.</li> <li>• Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.</li> <li>• Todos os certificados deverão ser emitidos sob a última hierarquia disponível;</li> <li>• Tipo: e-CPF.</li> <li>• Certificado Digital homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. O certificado deverá ser compatível com os sistemas SCDP, Comprasnet, SIAFI, dentre outros.</li> <li>• Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação. Inclusive, se necessário for, encaminhando profissional, neste mesmo prazo, às dependências da Reitoria do IFPI para solucionar o problema, sem ônus adicional para a contratante.</li> <li>• O prazo máximo de início do fornecimento é de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.</li> </ul>

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de negócio

- Ser utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO e Correios.
- Ser emitido em todas as capitais brasileiras.

#### **4.2. Requisitos de Capacitação, Ambientais, Culturais e Sociais**

- A solução deverá prover manual de operações em língua portuguesa, contendo linguagem clara e objetiva, preferencialmente em formato eletrônico;
- As mensagens e avisos emitidos pela solução deverão ser em língua portuguesa;

#### **4.3. Requisitos legais**

A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- b) Decreto nº 9.507/18, de 7 de julho de 1997, que Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- c) Política de Segurança do IFPI – POSIC, aprovada por meio da Resolução Nº 085, de 14 de Novembro de 2018.

#### **4.4. Requisitos Temporais**

- O certificado deverá possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.

#### **4.5. Requisitos Técnicos**

- Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- Conter nível: A3;
- Ser compatível com os sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux;
- Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Edge, Google Chrome a partir da versão 60 e Mozilla Firefox a partir da versão 52;
- Ser protegido por senha.

#### **4.6. Requisitos de Manutenção e garantia**

- O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de recebimento dos certificados pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário das oito às dezoito horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- A central deverá ser acionada por telefone ou pela internet.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 5.1. Metodologia de Trabalho

- Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os dados do funcionário designado como preposto (nome completo e telefone comercial).
- Os serviços contratados serão prestados na forma de execução indireta com medição por resultados, observando-se os níveis mínimos de serviço exigidos.
- Após a emissão do certificado digital para cada servidor, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato o relatório de teste, que consiste em um documento, em formato eletrônico, assinado digitalmente pelo certificado emitido.
- O relatório de teste será utilizado pelo fiscal para emissão do termo de recebimento provisório e posteriormente para a emissão do termo definitivo.

### 5.2. Estimativa prévia do volume de serviços demandados

- O serviço será utilizado por servidores nos diversos campi do IFPI e reitoria.
- Deste modo, a quantidade de certificados a serem emitidos equivale a:

Os valores de requisição mínima e máxima foram mensurados tendo como base levantamento de necessidades junto aos campi, sendo definidos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Reitoria	Demais Campi	Total
1	Emissão de certificado digital A3 (e-cpf).	55	125	180

QUANTITATIVOS MÍNIMO E MÁXIMO POR CAMPI E REITORIA

GRUPO 1			
Item	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Campus
1	20	55	Reitoria
	10	30	Teresina Central
	1	5	Teresina Zona Sul

1	5	Teresina Dirceu Arcoverde
1	5	José de Freitas
1	5	Angical
1	5	Campo Maior
1	5	Parnaíba
1	5	Oeiras
1	5	Valença
1	5	Floriano
1	5	São Raimundo Nonato
1	5	Paulistana
1	5	Pio IX
1	5	Corrente
1	5	Cocal
1	5	Pedro II
1	5	São João do Piauí
1	5	Uruçuí
1	5	Picos
1	5	Piripiri

### **5.3. Definição dos Atores**

O contrato será fiscalizado por servidores do IFPI que desempenharão os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado pela autoridade competente da área administrativa.
- b) Fiscal do Contrato: Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que efetuará o recebimento provisório e definitivo, de acordo com o art. 73. da Lei 8.666/93.
- c) Superior do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato: Autoridade competente da área administrativa do Instituto, a qual cabe tomar decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável, de acordo com o art. 67, §2º, da Lei 8.666/93.

#### **5.4. Definição do protocolo de Comunicação**

São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) Ordem de Serviços (OS), Termos de Recebimento, chamados registrados na Central de Atendimento e Ofícios.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviços ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

O encaminhamento formal de demandas poderá ser realizado por e-mail, telefone (nos casos de acionamento da garantia) ou por outro meio de comunicação a ser autorizado pelo CONTRATANTE.

A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone.

#### **5.5. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos**

A verificação da conformidade da emissão do certificado com relação aos termos contratuais será realizada pelo fiscal do contrato, que baseado no relatório de teste do certificado, encaminhado em formato digital pela CONTRATADA para cada certificado emitido, aferirá o atendimento aos níveis mínimos de serviços definidos neste termo.

Os níveis mínimos de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo IFPI com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados à qualidade dos serviços contratados.

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à natureza e característica dos serviços contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em sanções de acordo com o estipulado na seção relativa a sanções.

INDICADOR IAD - INDICADOR DE ATRASO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE CERTIFICADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir que a emissão dos certificados ocorra dentro do prazo previsto.
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAD &lt;= 0</b>
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Serviço, Agendamento da apresentação da documentação dos servidores do IFPI.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, pelo Fiscal, do prazo de emissão dos certificados de cada servidor constante na Ordem de Serviço.
<b>Periodicidade</b>	Por Ordem de Serviço
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b><math>IAD = \sum iDi</math></b>  Onde:  IAD – Indicador de Atraso no Prazo de Disponibilização dos certificados dos servidores, medido em dias;  Di – Quantidade de dias de atraso na disponibilização do certificado para o servidor i;  i – Quantidade de servidores a receberem os certificados.</p> <p>Observação: Não serão computados os dias de atraso quando estes estiverem sido ocasionados pela Contratante.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da Ordem de Serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da OS para cada dia de atraso, aplicável até o valor 20 (vinte) do indicador IAD (caso em que IAD &lt;= 20).</li> <li>● Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OS se o indicador IAD apresentar valor maior que 20 (vinte) dias, sem prejuízo à aplicação da multa anterior, configurando a inexecução parcial do objeto, o que poderá acarretar o cancelamento da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.</li> <li>● Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.</li> </ul>

### 5.6. Definição dos critérios de sanções

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço para cada dia de atraso, aplicável até o limite do valor 20 (vinte) do indicador IAD (ou seja, quando apresentar IAD <= 20);

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço se o indicador IAD apresentar valor maior que 20 (vinte) dias, sem prejuízo à aplicação da multa anterior, configurando a inexecução parcial do objeto, o que poderá acarretar o cancelamento da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
  - 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pelo não cumprimento de qualquer outra obrigação contratual não citada nesta seção.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços compreendendo a emissão de certificados digitais A3 para pessoa física, deverão ser prestados sob demanda, através da abertura de uma solicitação à CONTRATADA.

A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá indicar quais os meios disponíveis (site, e-mail, dentre outros) e quais as informações necessárias para a abertura da solicitação.

O prazo de atendimento, depois de realizado o chamado, é de até 7 (sete) dias úteis.

## 7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação dos serviços de emissão de certificação digital baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência de acordo com os praticados no mercado. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

Não serão definidos critérios técnicos de julgamento de propostas para a Seleção de Fornecedores devido à modalidade da licitação, pois fica dispensada a licitação na contratação do SERPRO para a prestação dos serviços descritos, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, que trata da Dispensa da Licitação, tendo em vista que o SERPRO é uma entidade integrante da Administração Pública, criado para prestar os serviços contratados aos órgãos do Ministério da Fazenda e a outros órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A tabela a seguir descreve a estimativa de preços da contratação, cujo valor tomou por base a consulta junto a equipe comercial do Serpro, conforme proposta por email em anexo, referente ao modelo NeolD e-CPF A3, que se mostrou mais vantajosa.

ID	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL	PRAZO DE VALIDADE
1	Emissão de certificado digital NeolD e-CPF A3	89,90	180	R\$ 16.182,00	3 anos

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão definidas pela Pró Reitoria de Administração do IFPI (PROAD), a serem programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, em declaração a ser definida pelo ordenador de despesa após aprovação do Termo de Referência.

## 10. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da

CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, documentos, entre outros pertinentes.

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, que venha a ter conhecimento durante a prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

## **11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Devido ao serviço ser ofertado de maneira eventual, a execução deste se dará sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, através dos canais de comunicação definidos neste termo de referência.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, atestar as notas fiscais/faturas relativas à entrega do objeto e o seu aceite.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o contrato.
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Informar a seus servidores sobre a documentação necessária para a emissão dos certificados.

- Orientar os servidores quanto ao deslocamento aos estabelecimentos da Autoridade Certificadora para realização de procedimentos específicos, como a apresentação da documentação necessária para a entrega da certificação.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do IFPI não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Disponibilizar a Central de Atendimento, colocando à disposição do CONTRATANTE um sistema de suporte para o atendimento em primeiro nível a seus produtos e serviços, disponível das oito às dezoito horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo o acionamento ser feito por telefone, site Web e correio eletrônico.
- Atender às solicitações da CONTRATANTE, por intermédio de funcionários ou técnicos por ele credenciados, relacionados com a execução dos serviços.
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência que venha a interferir na execução dos serviços.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações, quando de responsabilidade da CONTRATADA, se obriga a atender prontamente.
- Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis, normas e posturas Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.
- A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os

direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do IFPI.

- Atender às solicitações do IFPI, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do contrato.
- Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados.
- Durante a fase da execução do serviço a interrupção na prestação do serviço, em desacordo com o contrato, sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste termo, salvo por motivo formalmente encaminhado à CONTRATANTE, justificado e aceito por esta.
- Se a CONTRATANTE houver disponibilizado recursos (documentos, equipamentos ou outros) à CONTRATADA, estes deverão ser devolvidos à CONTRATANTE durante a transição contratual.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da Medicina e segurança do trabalho.
- Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- Manter atualizado os documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- Disponibilizar acesso ao site da CONTRATADA, que permita realizar o download de certificados e a recuperação de documentação da CONTRATADA, acerca dos produtos fornecidos;
- A CONTRATADA deverá entregar ao usuário, após a emissão do certificado, um manual para instalação e uso do certificado;
- A CONTRATADA deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para a emissão dos certificados;
- A CONTRATADA deverá possuir postos de validação dos certificados digitais em todas as capitais brasileiras;
- Não é permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração,

devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

- O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

- O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Foi optado por contratar o objeto da licitação na forma de serviço contínuo, pela necessidade de contratar os certificados digitais de forma constante, em função do ingresso de novos servidores na instituição e substituições frequentes das chefias que utilizam os certificados digitais para acessar os sistemas governamentais. Desta forma, a contratação do objeto na forma de serviço permite a continuidade na prestação dos serviços por até 60 meses, o que minimiza o custo, de anualmente refazer o processo. O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses.

## 20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

<b>Área Requisitante da Solução</b>
_____ Luciana Soares da Rocha 1062647
<b>Área de Tecnologia da Informação</b>
_____ Thiago Rafael Pereira de Carvalho 1140257
<b>Área Administrativa</b>
_____ Leonardo de Macedo Carvalho 1808241